

Assunto **IMPUGNAÇÃO EDITAL 012/2024**  
De Pina Eventos <igorpinamx07@gmail.com>  
Para <licitacao@ibertioga.mg.gov.br>  
Data 2024-04-11 15:51



---

À  
Prefeitura Municipal  
Setor de Licitações  
A/c: Pregoeiro

Prezado senhor,

Verificamos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico

#### 17.7 - Qualificação Técnica

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA, ou outro órgão que se declare competente;

b) Apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro órgão que se declare competente em nome do Profissional vinculado a empresa;

Ocorre que a Lei diz:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

No caso de Sonorização, Iluminação e painel de led, é aceito também, o CFT ( Conselho FEDERAL dos Técnicos Industriais). Lei Federal nº13.639 26/03/2018.

Solicito ao Sr Pregoeiro, que verifique essas informações.